



LEI Nº 2207, DE 31 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DESTINAR RECURSOS À  
SOCIEDADE BENEFICENTE  
HOSPITAL CANDELÁRIA.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Para efeito do disposto Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/00, fica o Poder Executivo autorizado a destinar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Sociedade Beneficente Hospital Candelária.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente lei correm às custas das seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal da Saúde

Ação: 2052 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.

Referência: 739

Vínculo: 16214230 – Apoio a Rede Hospitalar/Hospitais Públicos Municipais/Hospitais Filantrópicos.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

31 de maio de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. 144  
Do competente livro, em  
31 de maio de 2024.

Assistente Administrativo

Declaro que AFIXEI a(o) presente bei  
nesta data 31/05/2024

**Luzia Aparecida da Silveira**  
Assistente Administrativo  
Mat. Func. nº 0556

*[Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*